**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 276, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**(Publicada no DOU nº 74, de 17 de abril de 2019)**

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada RDC n ° 62, de 3 de setembro de 2008.

**A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 9 de abril de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

  Art. 1º O item I-4 do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 62, de 3 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração, para revogar exigência de quantidade máxima de preservativos em embalagens de consumo:

" I-4. EMBALAGEM DE CONSUMO

A embalagem de consumo deve conter as informações a seguir:

..............................................................................................." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WILLIAM DIB**

Diretor-Presidente